

SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º 27/2011

Altera a Lei n.º 2.186, de 30 de janeiro de 2004, que “dispõe sobre os cargos e carreiras dos serviços de saúde do Poder Executivo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 2.186, de 30 de janeiro de 2004, fica acrescida do seguinte artigo 18-B e respectivo único:

“Art. 18-B. Poderá ser adotado, por meio de regulamentação constante de decreto expedido pelo Prefeito, regime especial de plantão (determinadas horas de trabalho por determinadas horas de descanso) dos servidores abrangidos por esta Lei de acordo com a necessidade do serviço e/ou com o interesse público, obedecida rigorosamente a respectiva carga horária mensal correspondente a cada cargo.

Parágrafo único. Para se determinar o número de plantões mensais de cada servidor, será aplicada operação matemática consubstanciada na multiplicação do número de semanas do mês (média anual) pela carga horária semanal, dividindo-se o resultado obtido pelo número de horas de trabalho de cada plantão, considerando-se, por fim, arredondamentos para cima ou para baixo, conforme cada caso.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de junho de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos